



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.141, DE 31 DE JULHO DE 2017

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Autoriza o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

Art. 2º Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

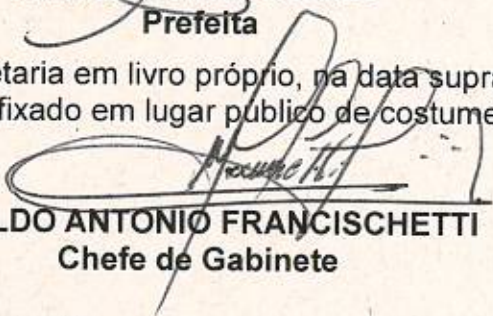
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 31 de julho de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 2426/2017 Data: 14/07/2017

Projeto de Lei: (X)PL ()PLC ()PEMLOM nº 046/2017

Protocolo Câmara: 23815/2017 Data: 25/07/2017

Autógrafo: 054/2017 Data de Aprovação: 28/07/2017

Publicação: A Semana Data: 02.08.2017 Edição: 3807

Visto do servidor responsável: 

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -
FDE E O MUNICÍPIO DE _____, OBJETIVANDO A
GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DENOMINADA
KIT ESCOLAR (PROCESSO Nº XXXXXXXXX/2017)**

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**, situada na Avenida São Luís nº 99, República, São Paulo - SP, CEP 01046-001, inscrita no CNPJ sob nº 60.509.016/0001-01, doravante denominada tão somente **FDE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JOÃO CUEX NETO, portador do RG nº 19.683.026-6, na forma de seu estatuto, aprovado pelo Decreto Estadual nº 51.925, de 22 de junho de 2007, e por seu Diretor _____, Sr. _____, R.G. nº _____, e o **MUNICÍPIO DE _____**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelo Decreto nº 62.517, de 16 de março de 2017, sem prejuízo, do que couber, do disposto na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e no Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2.013, e demais legislação aplicável, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente convênio tem por objeto a **GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO KIT ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DO CONVENIADO**, conforme estabelecido no anexo I - Plano de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

2.1. Obrigações do CONVENIADO:

- a) prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento deste convênio;
- b) destinar recursos orçamentários e financeiros em tempo suficiente para a execução deste convênio, inclusive se necessário, incluindo-os no orçamento dos anos seguintes;
- c) analisar e aceitar os produtos que compõem os KITS ESCOLARES, bem como definir a quantidade de cada um;
- d) fazer a compra em tempo hábil para a entrega, informando os locais em que deverão ser entregues;
- e) efetuar os pagamentos devidos rigorosamente no prazo e datas estabelecidas, na proporção de 70% (setenta por cento) quando da produção e armazenamento dos KITS no centro de distribuição da empresa detentora da Ata, e o restante, 30% (trinta por cento), no recebimento efetivo dos KITS nas respectivas escolas;
- f) indicar os profissionais gestores do convênio, que também deverão acompanhar e avaliar as obrigações previstas neste convênio;
- g) designar o responsável por cada escola para o recebimento dos KITS ESCOLARES.

SLI

SAJ

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU RESOLUÇÃO

- 8.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo Único - Os assinantes do respectivo convênio são as autoridades competentes para denunciar, resolver ou rescindi-lo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

São Paulo,

MODELO

SLI

SAJ

PLANO DE TRABALHO

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, em atendimento ao que determina o Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013 – artigo 5º, item II, e ainda o contido no Decreto nº 62.517, de 16 de março de 2017, apresenta o presente Plano de Trabalho para a realização de convênio com o município de, nos seguintes termos:

a) JUSTIFICATIVA

O município de, tendo como objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal da Educação quanto ao fornecimento de kits escolares a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, optou pela participação na Ata de Registro de Preços da FDE para aquisição dos Kits Escolares da FDE.

A participação do município na Ata de Registro de Preços para fornecimento de kits escolares para atendimento da rede municipal de ensino, trará maior eficiência e economia para o município, com o planejamento antecipado da demanda, planejamento de distribuição, redução de custos por unidade, considerando que este processo permite a entrega de um produto que obedece a um padrão de qualidade, a preços excelentes em razão da economia de escala.

O planejamento da demanda permitirá a criação de indicadores de avaliação dos kits recebidos nas unidades escolares e terá como resultado uma efetiva mudança da cultura organizacional ao aprimorar e melhorar a gestão de seus processos internos de aquisição.

Sem dúvida, o ganho do ponto de vista gerencial, pelo controle adequado no recebimento dos kits, não apenas melhorará a gestão, como também acabará com o problema do estoque, minimizando custos com elaboração, publicação de editais, número de pessoas em processos, e facilitando a gestão das unidades escolares aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município. Por outro lado, a FDE possui hoje, através do DARF – Departamento de Atas de Registro de Preços, a *expertise* e a estrutura constituída, que permite a gestão destes serviços.

Ademais, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária, porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a administração pública à contratação imediata, podendo assim ficar no aguardo de aprovação de recursos financeiros. Mostra-se uma excelente ferramenta na gestão de fornecimento e serviços aos órgãos públicos, permitindo atendimento às demandas por vezes imprevisíveis.

Licitações - SLI, encaminhados à Gerência de Suprimentos - GSU para conferência, depois à Supervisão de Assuntos Jurídicos - SAJ para aprovação, e retornam à SLI para agendamento e realização dos pregões eletrônicos.

- **Formalização da Ata de Registro de Preços** – Após a homologação dos pregões pela FDE, os processos voltam à Supervisão de Licitações para a elaboração dos contratos, que serão analisados pela Supervisão de Assuntos Jurídicos e assinados pela Gerência de Suprimentos, retornando à SLI para a convocação dos vencedores dos pregões.
- **Critérios** - A FDE definirá junto ao município o detalhamento das quantidades de kits a serem adquiridos de acordo com os níveis de ensino (Infantil, Fundamental I, Fundamental II e Médio) para o exercício de 2018. Estes quantitativos farão parte da pesquisa de preços que orientará os trâmites iniciais do processo licitatório.
- **Análise de amostras** - Após a assinatura das ordens de fornecimento, a empresa detentora da ata terá sete dias úteis para entregar, na Gerência de Suprimentos, as amostras dos itens que comporão o kit. Após sua aprovação pela área responsável, a FDE disponibilizará à empresa detentora as artes que serão utilizadas nas capas dos cadernos, embalagens e rótulos. Após validadas e aprovadas pela área gestora, os fornecedores serão informados e estarão liberados para a produção e distribuição dos kits.
- **Do empenho** – Os pagamentos serão realizados em duas partes, sendo 70% no início da produção e 30% na comprovação da entrega.
- **Definição das quantidades** - Concomitante ao ato de manifestação da solicitação de participação, o município estabelece as quantidades de kits para o exercício de 2018. Estes quantitativos farão parte da pesquisa que orientará os trâmites iniciais do processo licitatório.
- **Vistorias** – Após o início da produção, a FDE realizará vistorias no local em que os kits estão sendo montados acompanhando a quantidade produzida para liberação do pagamento (70%) e realizando a verificação do controle de qualidade dos itens que compõem o kit.
- **Gerenciamento:** O município promoverá todos os trâmites normais de uma contratação com alocação dos recursos, assinaturas das partes e publicação. A partir desse momento inicia-se o prazo de entrega dos produtos nos locais definidos, bem com o recebimento das mercadorias e os pagamentos aos fornecedores.

emite a autorização de pagamento, que será enviada à DAF para assinatura, após a encaminha para a SOPC para alocação e posteriormente à Gerência Financeira - GFN, responsável pela conferência da nota fiscal, pagamento e arquivamento.

e) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para que a FDE possa exercer o papel de órgão gerenciador, deverá preparar sua equipe no atendimento das demandas acima elencadas, bem como todo o suporte jurídico e administrativo para que possa dar integral atendimento às necessidades do órgão participante.

Com isso, os custos da FDE são referentes à:

A – Mão de obra - *detalhar*

B – Sistemas – *detalhar*

C – Assessorias jurídica e administrativa – *detalhar*

Este custo no atendimento às escolas municipais é de:

Levando-se em consideração a redução realizada nos quantitativos, o novo valor total do convênio é de R\$ _____. Abaixo a descrição, quantidades e valores de cada kit escolar.

AQUISIÇÃO - KIT DE MATERIAL ESCOLAR – 2016					
ÍTEM	QTD. DE ALU- NOS (BASE 30/09/2017)	RESERVA TÉCNICA	TOTAL DE UNI- DADES	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL
ESPECIFICAÇÃO					
Kit para Educação Infantil					
Kit para Ensino Fundamental I					
Kit para Ensino Fundamental II					
Kit para Ensino Médio					
TOTAL					

- i) ao final do ano, apresentar ao município relatório de consumo, por escola e/ou creche, agrupado por tipo de ensino e/ou número de alunos e separada por família de produto, com comparação gráfica com o consumo dos anos anteriores. Estes relatórios deverão ser o principal instrumento na definição das cotas de compra, conforme estabelecido pelo item "Etapas ou Fases de Execução" deste Plano de Trabalho;
- j) em caso de rescisão do contrato firmado entre a FDE e terceiros, a FDE deverá garantir a continuidade da execução dos serviços, com vistas a cumprir os termos deste ajuste.

São Paulo, de de 2017.

Atenciosamente

João Cury Neto
Presidente

ANEXO - DEFINIÇÕES DE COMPRAS

- A - Unidades autorizadas a efetuar aquisições
- B - Limite por unidade e período para aquisição
- C - Critérios para liberação de aquisições